



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ATA DE REUNIÃO

**EXTRATO DA ATA DA 417ª (QUADRINGÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2026.**

\*\* As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

**Horário:** 10 horas e 20 minutos. **Local:** realizada de forma presencial na sede do CRCRO, em Porto Velho. **Membros presentes:** Vice-Presidente **Contador José Claudio Ferreira Gomes** e **Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo**. Ausência justificada: Contador Miguel Erotildes da Rocha e Contadora Aparecida de Lourdes Duarte. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava a Gerente de Fiscalização, **Contadora Geisiele Moraes Santos**. I - **EXPEDIENTE:** Vice-Presidente Contador **José Claudio Ferreira Gomes**, iniciou os trabalhos abordando o item da pauta: II- **ORDEM DO DIA: II.1. Julgamento de processos: 1.Relatora: Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo – Processo E-proc: 2025/000049 - Interessado: PESSOA FÍSICA INABILITADA – CACOAL/RO – Por infração a (o): (Fato 1) Art. 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023. Tipificação: (Fato 1) Pessoa física sem registro no CRC (Inabilitado) que executa atividades contábeis. Voto:** Por todo o exposto, voto pela aplicação de Penalidade Pecuniária ao Autuada sobre o Fato 01, no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), nos termos da alínea "a" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente na data da lavratura do auto de infração. **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **2.Relatora: Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo – Processo E-proc: 2025/000142 - Interessado: PESSOA FÍSICA INABILITADA – PRESIDENTE MÉDICI/RO – Por infração a (o): (Fato 1) Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023. Tipificação: (Fato 1) Pessoa física sem registro no CRC (Inabilitado) que executa atividades contábeis. Voto:** Por todo o exposto, voto pela aplicação de Penalidade Pecuniária ao Autuada sobre o Fato 01, no valor de R\$587,00(quinhentos e oitenta e sete reais), nos termos da alínea "a" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente na data da lavratura do auto de infração. **Decisão:** Aprovado por unanimidade. III – **COMUNICADOS. III.1. Comunicado da Vice-Presidência. III.1.1. Arquivamento de processos por regularização:** 1. Processo E-proc: 2025/000150; e 2. Processo E-proc: 2025/000124. IV- **INTERESSE GERAL:** Não houve. V - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 38 minutos. Extrato emitido por mim, Geisiele Moraes Santos, Contadora Gerente de Fiscalização do CRCRO.

Geisiele Moraes Santos

Contadora Gerente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Geisiele Moraes Santos, Analista - Contador**, em 04/02/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1222085** e o código CRC **F5A5785E**.

